# LEI Nº 382/2019

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A CONTRATAR EMERGENCIALMENTE UM (1) VETERINÁRIO (A) PARA ATENDER EXCEPCIONAL INTERESSE PÚBLICO PELO PRAZO QUE ESPECIFICA E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.**

**ELOMAR ROCHA KOLOGESKI, PREFEITO MUNICIPAL DE BARÃO DO TRIUNFO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **CÂMARA MUNICIPAL** aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte **LEI**:

**Art. 1º -** Pela presente Lei fica o Poder Executivo autorizado a contratar um (1) Veterinário (a) para atender excepcional interesse público pelo prazo de um (1) ano, mediante a realização de Processo Seletivo Simplificado.

**Art. 2º -** A remuneração mensal do contratado será aquela de acordo com a Lei Municipal nº 319/2018 que estabelece o quadro de provimento efetivo de servidores do Poder Executivo de Barão do Triunfo – padrão 10 -, com carga horária de 20 (vinte) horas semanais.

**Art. 3° -** O contrato decorrente da presente Lei é de natureza administrativa, ficando assegurado ao contratado os seguintes direitos:

I - remuneração conforme estipulado no art. 2º;

II - jornada de trabalho, repouso semanal remunerado, e gratificação Natalina proporcional, nos termos da Constituição Federal;

III - férias proporcionais, ao término do contrato;

IV - inscrição no Regime Geral de Previdência.

**Art. 4° -** Ao Município fica resguardado o direito de rescindir os contratos autorizados por esta Lei por mera vontade administrativa, quando manifesto o interesse público ou por infração do contratado ao disposto nos artigos 93 e 94 do Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais.

**Art. 5º -** As despesas decorrentes desta Lei serão atendidas por conta de dotações orçamentárias próprias.

**Art. – 6º -** Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação. Ficam revogadas as disposições em contrário.

Barão do Triunfo, 08 de outubro de 2019

Elomar Rocha Kologeski
Prefeito Municipal